



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL N° 443, DE 03 DE MAIO DE 2019.



Dispõe sobre a cobrança de preço público de que trata a Lei Municipal n° 927/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

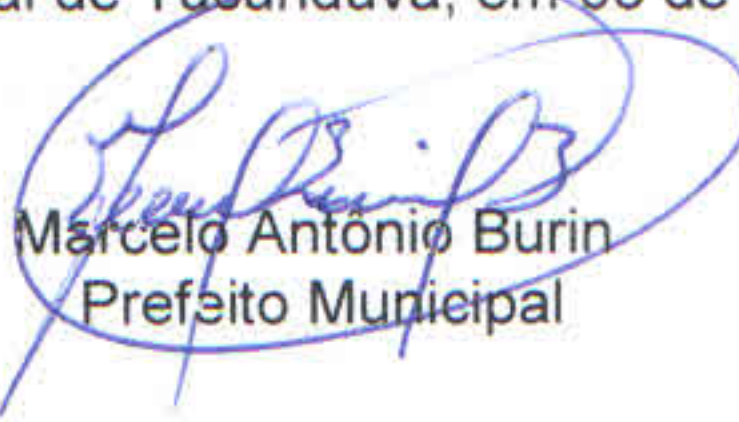
Art. 1° Fica estabelecido o preço do serviço prestado nos termos do art. 7° da Lei Municipal n° 927/2018, de 11 de dezembro de 2018, visando cobrir o custo de combustível, manutenção, conservação e seguro patrimonial do caminhão utilizado, bem como do operador, compreendendo vencimentos, vantagens pessoais e encargos previdenciários, será cobrado por carga de dejetos conforme tabela abaixo:

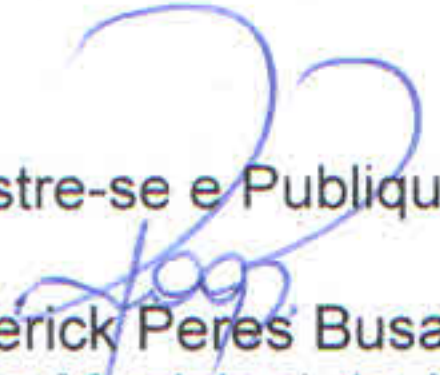
	Caminhão Tanque para distribuição de dejetos (por carga)	Valor
01	Do local de coleta ao local de distribuição até a distância de 5 km	R\$ 25,00
02	Do local de coleta ao local de distribuição até a distância de 7,5 km	R\$ 30,00
03	Do local de coleta ao local de distribuição até a distância de 10 km	R\$ 35,00
04	A partir dos 10 km à cada 2,5 km haverá o acréscimo de R\$ 5,00	

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados para manter correlação com o custo, sempre que um dos elementos componentes deste sofrer majoração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 03 de maio de 2019.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
E Recursos Humanos